**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

# *LEI Nº 115/2022*

*"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL".*

***FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º - Mediante parcerias, o Poder Público poderá celebrar convênios com os governos do Estado e da União, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, entidades religiosas, associações e demais entidades voltadas à área de saúde, com a finalidade de disponibilizar óculos de grau aos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental da rede pública municipal, portadores desta deficiência.

§ 1º - A deficiência visual deverá ser identificada mediante laudo emitido por médicos da rede pública.

§ 2º - Serão beneficiados os alunos cuja renda familiar mensal seja inferior a dois salários mínimos.

Art. 2º - O Poder Público Municipal poderá firmar convênios com órgãos públicos em todas as esferas de governo, das administrações direta e indireta e também com unidades privadas para a execução do proposto no *caput* do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Poder Público Municipal regulamentará a presente Lei, num prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Mônica-PR, 12 de Julho de 2022.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Assinado de forma digital por LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Dados: 2022.07.13 14:19:41 -03'00'

***LUAN GUSTAVO FRAZATTO***
***Prefeito Municipal***